

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** por meio de Pregão, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

2.1 Os serviços objetos deste termo de referência, serão os abaixo discriminados:

ITEM 01				VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS		
01	80	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	R\$295,00	R\$23.600,00
02	20	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	R\$ 351,62	R\$ 7.032,40
3	90	SV	ALMOÇO - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 99,25	R\$ 8.932,50
4	90	SV	JANTAR - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa ou sopas. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 99,25	R\$ 8.932,50
VALOR TOTAL GERAL - R\$ 48.497,40					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Ministério Público do Tocantins - MPTO, órgão do sistema jurídico do Estado do Tocantins, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado do Tocantins.

3.2. Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos, como: encontros, reuniões, seminários, congressos, solenidades, fóruns e treinamentos, com o objetivo de contribuir para que o MPTO possa cumprir a sua missão

3.3. Diante do exposto, faz-se necessário contratar empresa especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, a serem utilizados pelo Ministério Público do Tocantins, para os palestrantes, docentes e convidados oriundos de estados para participação de eventos, como: encontros, reuniões, seminários, congressos, solenidades, fóruns e treinamentos, com vistas ao atendimento das necessidades do MPTO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo o estudo apresentado no Estudo Técnico Preliminar IDA-SEI (0220281), tratando-se da participação de palestrantes, docentes e convidados oriundos de estados para participação de eventos, como: ciclo de estudos, cursos, palestras, workshops, seminários e congressos, com vistas ao atendimento das necessidades do MPTO, é indispensável a acomodação e alimentação dos mesmos.

4.2 Foi analisado que para a instituição é compensatório a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, ao invés de pagamento de diárias aos mesmos e também a manutenção de um imóvel somente para este fim, uma vez que não é com frequência que será utilizado.

4.3 A escolha da contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação no mesmo empreendimento, justifica-se pela logística e comodidade do hóspede.

5. REQUISITOS

5.1. O fornecedor registrado deverá obrigatoriamente, pelo motivo da localidade, ser estabelecido na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

5.2. A empresa do ramo hoteleiro deverá, ter no mínimo, a classificação de hotel 03 (três) estrelas.

5.3. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir restaurante que forneça refeições no almoço e no jantar, preferencialmente de 2ª a 6ª feira.

5.4. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais (P.N.E.), de acordo com a ABNT NBR 9050:2004.

5.5. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Antes da adjudicação do objeto, o Pregoeiro **poderá** consultar a Assessoria de Cerimonial acerca da necessidade de parecer técnico sobre as qualidades das instalações do hotel. **Poderá** ser feita uma vistoria técnica, e **caso seja efetuada**, deverá ser feita no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da licitação, por um servidor e pela diretora executiva da Assessoria de Cerimonial. O parecer técnico que averiguar o não atendimento das boas qualidades das instalações discriminadas neste Termo de Referência será motivo de desclassificação da empresa;

6.2. A contratada deverá ter suas dependências localizadas na cidade de Palmas, a fim de se evitar o deslocamento dos convidados, e ainda garantir a segurança e o cumprimento dos horários dos instrutores, autoridades e convidados;

6.3. A contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.4. Para os hóspedes Portadores de Necessidades Especiais (P.N.E.), a Contratada deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar estes hóspedes de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, e que possibilitem uma perfeita integração entre as pessoas P.N.E., as dependências do imóvel e os serviços disponíveis;

6.5. A contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica, como rampa de acesso, barras e portas, que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas P.N.E.;

6.6. A contratada deve possuir em todo o estabelecimento como por exemplo, apartamentos, restaurantes, sala de estar, recepção com ampla, confortável e com decoração compatível com a categoria, com climatização 24 horas em FUNCIONAMENTO;

6.7. A contratada deve possuir na circulação de todo o estabelecimento placas indicativas de sinalização em português e mais um idioma;

6.8. Os equipamentos e mobiliários devem apresentar boas condições de conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos, em especial os que provoquem riscos para os usuários.

6.9. O estado de conservação e manutenção das instalações e de construção deve estar em ótimas condições; não possuir infiltração e nem cheiro de mofo, o que pode ocasionar prejuízos à saúde dos hóspedes;

6.10. As instalações dos elevadores deve estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.11. As condições expressas nas especificações constantes do item 3 (três) são mínimas, podendo ser ofertadas condições superiores visando às adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação;

6.12. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Assessoria de Cerimonial, mediante emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho;

6.13. As quantidades estimadas definidas no item 3 deste instrumento não geram a obrigatoriedade de aquisição da quantidade apresentada por parte da Contratante, podendo a Assessoria de Cerimonial promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente;

6.14. A Assessoria de Cerimonial, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o levantamento das soluções existentes no mercado, e a atual ata vigente, chegou-se a um valor total estimado de R\$ 48.497,40 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos.).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins para o período 2020-2029, no âmbito da promoção da coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e da gestão das ações de comunicação do MPTO.

Unidade Gestora:	070100 – Procuradoria-Geral de Justiça
Ações:	Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.
Natureza da Despesa:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte:	0500 – Recursos Ordinários

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. As aquisições de serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESA, mediante a emissão de Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho.

10.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.3. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá cancelar as Requisições, mediante comunicação ao FORNECEDOR REGISTRADO, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para reserva e em casos excepcionais, sem a participação da Contratante no que der causa, poderá cancelar a reserva por solicitação de "última hora", também sem ônus.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1. Efetuar o registro do Licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Designar o(s) fiscal(is) de contrato, dentre os servidores lotados na Assessoria Especial de Cerimonial, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido no presente Termo de Referência.

11.1.3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

11.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.2.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

11.2.2. As Requisições de Fornecimento serão encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com a antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data da entrada do(s) hóspede(s).

11.2.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

11.2.4. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar a reserva de acordo com os tipos de acomodações discriminados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

11.2.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a detentora do preço registrado, poderá haver modificação nas reservas especificadas na Requisição, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

11.2.6. Quando a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins solicitar qualquer serviço de hospedagem e/ou alimentação, o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

11.2.7. Arrumação adequada do ambiente;

11.2.8. Disponibilização de todos os serviços a que o hóspede tem direito;

11.2.9. Verificar, preparar, disponibilizar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede P.N.E.;

11.2.10. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene do serviço lícito;

11.2.11. Atender com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;

11.2.12. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo dano que causar ao hóspede, ressarcindo os eventuais prejuízos causados.

11.2.13. ACESSIBILIDADE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

11.2.14. Quando da interação do FORNECEDOR REGISTRADO com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR REGISTRADO comunicar ao Chefe da Assessoria de Cerimonial desta Procuradoria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

11.2.15. O FORNECEDOR REGISTRADO também deverá:

11.2.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.2.17. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

11.2.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

11.2.19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

11.2.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas I, II e III não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

11.2.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos

serviços.

11.2.22. Ao FORNECEDOR REGISTRADO é vedado, na execução do serviço, fornecer/servir bebidas alcoólicas, lavanderia, ligações telefônicas interurbanas ou internacionais, ou qualquer outro serviço não descrito no **item 4** deste Termo de Referência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pela Assessoria de Cerimonial do Ministério Público do Estado do Tocantins, designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços, com o intuito de que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas neste Instrumento devendo indicar ao ordenador de despesas a aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

12.2. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

12.3. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Cabe ao gestor zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

12.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pela Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Tocantins.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.3. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) **Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) **Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) **Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou

adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, conforme a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) A(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Seixas Ferreira, Analista em Turismo**, em 05/05/2023, às 11:02, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232631** e o código CRC **B5AA1D02**.

19.30.1060.0000132/2023-68

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600